DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 01 /2026 – Processo nº 03/2026

OBJETO: Contratação de Serviços Jurídicos Especializados de natureza predominantemente intelectual da Massarana & Enjyogi Sociedade de Advogados para o patrocínio e defesa técnica da Câmara Municipal de Ibirarema perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a consultoria e emissão de pareceres jurídicos, de maior complexidade, sobre matérias alvo de fiscalização pelo referido órgão de controle externo, especialmente referentes ao exercício financeiro de 2025/2026.

EMPRESA: **MASSARANA E ENJYOGI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) até 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado nos termos da lei e por conveniência da administração**.

Fundamento legal: art. 74, inc. III, alínea "e", da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta (inexigibilidade) nos átrios oficiais desta Administração.

Ibirarema,03 de agosto de 2026.

RODRIGO DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Ibirarema-

Rua XV de Novembro, 49, centro, 19940-000, Ibirarema/SP
(14) 33071473 – câmara@ibirarema.sp.gov.br